



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI COMPLEMENTAR Nº 130 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o ANEXO I da Lei Complementar nº 114/11, alterado pela LC nº 123/15 e pela LC nº 127/2016, que reorganiza e cria cargos para o Quadro de Pessoal da Administração Pública de Rio das Flores.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e a Prefeita Municipal sancionou a seguinte lei complementar:

Art. 1º O ANEXO I da Lei Complementar nº 114, de 13 de novembro de 2011, alterado pela Lei Complementar 123 de 08 de outubro de 2015 e pela Lei Complementar nº 127, de 28 de junho de 2016 passa a vigorar com a seguinte alteração:

[.....]

CARGO: FARMACEUTICO

NÚMERO DE VAGAS: 002

CARGA HORÁRIA: 120 H

ESCOLARIADADE EXIGIDA: Ensino Superior Completo.

SALÁRIO: R\$2.323,44

ATRIBUIÇÕES: Manipulação dos medicamentos ou remédios magistrais; a manipulação e a fabricação dos medicamentos galênicos e das especialidades farmacêuticas; produtos químicos galênicos, etc e plantas de aplicações terapêuticas; o fabrico dos produtos biológicos e químicos oficinais; as análises reclamadas pela clínica médica.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 6 de dezembro de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

Braz Rogério Mendes da Costa
1º Secretário

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei Complementar.

Gabinete da Prefeita, 6 de dezembro de 2016.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal